

Dispõe sobre atribuição de férias à funcionária que especifica.

HÉLIO DE FARIAS, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à Senhora **Valdirene Marques Brito**, funcionária deste Poder Legislativo, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, que serão gozados em duas parcelas, sendo a primeira de 9 a 23 de dezembro de 2019 e a segunda de 16 a 30 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de dezembro de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

HÉLIO DE FARIAS
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração

PORTARIA Nº 103, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre atribuição de férias ao funcionário que especifica, e dá outras providências.

HELIO DE FARIAS, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os 10 (dez) dias de férias remanescentes do Senhor **Adalto José Soares**, funcionário efetivo deste Poder Legislativo, lotado no cargo de Motorista Parlamentar, relativos ao período aquisitivo de 2017/2018, serão gozados no período de 9 a 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de dezembro de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

HÉLIO DE FARIAS
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PORTARIA Nº. 056/2019

"Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei 129/2014 de servidores efetivos do período de novembro de 2019".

MAXSUEL FREITAS GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de enquadramento de servidor efetivo de acordo com o art. 16, § 1º e § 2º da Lei Complementar n. 129/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda.

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR os seguintes servidores efetivos:

1. José Carlos de Souza - Matrícula n. 168 - Cargo: Contador - Área: Contabilidade na referência Classe Pós Graduação "AQ - 2", Padrão "B" - Nível "1";
2. Leila Narciso da Costa - Matrícula n. 36 - Cargo: Recepcionista - Área: Instrumental na referência Classe Pós Graduação "AQ - 2", Padrão "D" - Nível "1";

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos aplicados a competência de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2019.

MAXSUEL FREITAS GUIMARÃES
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu presidente Sr. **CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e especificamente atendendo as disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICA**, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019**, com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Diego Henrile da Silva, Assessor Jurídico Legislativo, OAB/MT 22.156, para fins de contratação da empresa:

RIVIAN S. PASSOS, inscrita no CNPJ nº 24.400.835/0001-05, com endereço na Avenida Governador Júlio José de Campos, nº 2083, Bairro Granville I, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso.

OBJETO: Locação de um espaço físico para a realização de uma sessão solene, no dia 10 de dezembro de 2019, às 19h00, para entrega da honraria "Título de Cidadão Rondonopolitano", em comemoração ao aniversário de Rondonópolis, realizada pela Câmara Municipal de Rondonópolis.

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, terça-feira, 03 de dezembro de 2019.

CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO/CLÁUDIO DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis
Vereador MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE
PROCESSO Nº: 002/2019

OBJETO: "Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de pintura interna e adequações no estacionamento interno da Câmara Municipal de Sinop/MT".

Eu, Remídio Kuntz, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório "Convite nº 002/2019" e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora do certame nos itens 01, 02 do Lote 01 e item 01 do lote 02 a Empresa Licitante: **CONSTRUTORA SÃO ROQUE EIRELI ME, CNPJ Nº 27.042.203/0001-05**

Sinop – MT, 02 de dezembro de 2019.

REMIDIO KUNTZ
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 002/2019

Tendo em vista a realização da sessão pública do Convite nº 002/2019, destinado à "Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de pintura interna e adequações no estacionamento interno da Câmara Municipal de Sinop/MT"; tendo transcorridas todas as fases; e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93;

ADJUDICO o item 01 e 02 do Lote 01 e item 01 do Lote 02 da licitação

à:

05, cujo preço global final foi:

Total do Item R\$ 113.671,00 (cento e treze mil, seiscentos e setenta e um reais);

Sinop, 02 de dezembro de 2019.

Marcieli Rosangela Gomes
Presidente – Portaria nº 019/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

LEGISLAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 070/2019
DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO (LEI 1.097/2015 – LDO); (LEI 1.1.098/2015– LOA) E LEI 1.005/2013 – PPA; PROCESSOS n.ºs 25.904-7/2015, 10.175-3/2016, 15.658-2/2016 e 13.229-2/2017 e apensos GESTÃO DO PREFEITO LUIZ UMBERTO EICKHOFF.

O Senhor, **Odair Cesar Nunes**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Exercício Financeiro de 2016, gestão do Prefeito Luiz Umberto Eickhoff, acompanhando a decisão do Parecer Prévio Favorável sob nº 92/2017 do Tribunal de Contas do Estado e o contido no Parecer favorável nº 5.110/2017 do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o que preconiza o Artigo 31 § 2º da CF/88 e o Artigo 48 §3º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Registra-se que no Plenário da Câmara Municipal, houve 09 (nove) votos favoráveis à aprovação das referidas contas, portanto prevalecendo o Parecer Prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado supracitado.

Art. 3º. Encaminhe-se cópia deste decreto ao atual gestor para cumprir as seguintes recomendações:

I - Para que Chefe do Poder Executivo assegure a atuação dos conselhos municipais, alocando os recursos orçamentários, bem como assegurando sua aplicação para o regular funcionamento dos citados conselhos, a fim de cumprir as regras previstas nos artigos 198, III, e 204 da Constituição Federal;

II - Que chefe do Poder Executivo que adote medidas eficazes a fim de aperfeiçoar o planejamento e a execução de políticas públicas na área da educação e saúde, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal nas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2017, especialmente com relação aos seguintes indicadores:

2.1. Na educação:

a) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2015);

b) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2015);

c) Taxa de reprovação - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2015);

d) Taxa de abandono - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2015);

e) Taxa de abandono - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2015); e,

f) Distorção idade-série - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2015);

2.2. Na saúde:

a) Taxa de mortalidade infantil (2014);

b) Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015);

c) Taxa de detecção de hanseníase (2015); e,

d) Cobertura- imunizações: Pentavalente (2015).

Art. 4º. Encaminhem-se os processos relativos ao julgamento das contas aos órgãos competentes para a tomada das providências cabíveis (Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado).

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

Odair Cesar Nunes
Presidente da Câmara

Registre-se
Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se

Aelton Antônio Figueiredo

1º Secretário da Mesa da Câmara

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS (COM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS), para entrega fracionada de acordo com as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, pelo período de 1 (um) ano, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGO MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME.

CNPJ: 04.876.443/0001-00.

VIGENCIA: 12 MESES – 22/11/2019 à 20/11/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 875.083,78 (oitocentos e setenta e cinco mil, oitenta e três reais e setenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993. São Félix do Araguaia/MT, 22 de novembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 141 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no CONTRATO Nº 154/2019, referente a contratação da empresa ODIR ROBERTI MARTINS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.897.775/0001-62, com sede na Rua Cristal, nº 180, Bairro Centro Novo, CEP: 78.530-000 na Cidade de Peixoto De Azevedo-MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT”.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de Novembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CISVP

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.